

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha/MG
SAPOL/ EGC/ Equipe de Logística - ELO

Processo Eletrônico Nº 10660.725899/2023-51

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DRF/VAR/SAPOL Nº 04/2023

REPRESENTAÇÃO DRF/VAR Nº 101/2023

1. Trata-se de representação para a formalização de processo administrativo destinado ao pagamento dos tributos ISSQN, PPUEP, TFA e TFLIF à Prefeitura Municipal de Guaxupé, MG, referentes à utilização de espaço público, fiscalização de localização, instalação e funcionamento da Agência da Receita Federal do Brasil em Guaxupé, MG, em atendimento ao documento de formalização de demanda apresentado pela ARF Guaxupé, MG.

2. De acordo com o art.122 e seguintes da Lei Municipal nº 1.524/2001, o uso do espaço para funcionamento da Agência da Receita Federal em Guaxupé obriga a União ao pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento para a prefeitura do município.

3. A Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, constituiu a SAPOL/DRF/VAR, com a competência de gerir e executar as atividades relativas às licitações e dispensas em razão de valor, no âmbito da respectiva delegacia. Deste modo, esta contratação será realizada pela Equipe de Logística/SAPOL/DRF/VAR da Delegacia da Receita Federal em Varginha.

3. Em consonância com a legislação aplicável a licitações, foi publicada a Lei nº 14.133/2021 em 01 de abril de 2021, que versa em seu art. 74, inciso I, sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

5. Nesse sentido, cumpre informar que:

5.1. A contratação em tela atende ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, pois o serviço de fiscalização de localização, instalação e funcionamento é uma taxa exclusiva da Prefeitura Municipal de Guaxupé, órgão público responsável por essa fiscalização.

5.2. Em consonância com o art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, de 13 de setembro de 2021:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021."

6. O valor a ser pago para a Prefeitura Municipal de Guaxupé, CNPJ 18.663.401/0001-97, referente a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento é de **R\$ 170,68 (cento e setenta reais e sessenta e oito centavos)**.

7. A despesa decorrente da contratação em perspectiva ocorrerá na Natureza de Despesa **ND – 339047-10 (taxas)**.

8. Diante do exposto, proponho a abertura do presente processo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação para contratação do serviço em questão, uma vez que há inviabilidade de competição e que o serviço só pode ser fornecido por empresa exclusiva, em consonância com o art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

9. Faz-se necessário o pagamento acima descrito até o dia 10/10/2023, estando presentes neste caso o interesse público, a segurança e a sustentação das atividades da Receita Federal do Brasil. O pagamento será feito mesmo havendo pendências fiscais ou trabalhistas por parte do Município de Guaxupé, MG.

Face ao exposto, submeto à aprovação superior.

(datado e assinado digitalmente)
FERNANDA SANTOS ARAÚJO
Assistente Técnico Administrativo
EGC/Equipe de Logística
SAPOL/DRF/VAR

De acordo.

Estando o processo instruído com as peças fundamentais para a contratação em questão, autorizo o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Informo que os créditos orçamentários necessários para atender esta despesa estão devidamente incluídos no orçamento da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha-MG.

Encaminhe-se ao Senhor Delegado da Receita Federal do Brasil em Varginha, para aprovação deste procedimento.

(datado e assinado digitalmente)

SAMUEL HOSOKAWA

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

Chefe da SAPOL/DRF/VAR

No uso das atribuições regimentais previstas no inciso XI, do artigo 364, da Portaria ME nº 284 de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **APROVO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao estabelecido no artigo 54 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

(datado e assinado digitalmente)

EDUARDO ANTONIO COSTA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Delegado da Receita Federal em Varginha/MG